

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2022 | Edição: 55 | Seção: 3 | Página: 114

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Amapá/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/Departamento de Recursos Humanos

## EDITAL Nº 6, DE 18 DE MARÇO DE 2022 PROCESSO SELETIVO PROFESSOR SUBSTITUTO 2022

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e posterior contratação de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a legislação vigente, em particular a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999 e Decretos nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, as normas contidas neste Edital e seus anexos.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo (COPS) e pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) da UNIFAP e objetiva a seleção de 74 (setenta e quatro) vagas para Professores Substitutos, conforme perfil de vaga descrito no Anexo I deste edital;

1.2 A contratação dos aprovados no presente processo seletivo ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), que publicará edital próprio para convocação após a homologação do resultado final;

1.3 Os contratos decorrentes do presente processo seletivo terão duração de no mínimo de 6 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação, por conveniência e oportunidade da UNIFAP, por até 02 (dois) anos;

1.4 É facultado à UNIFAP propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no Edital a contratação para lotação em outros campi nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.5 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas por disciplina/área de conhecimento e respectivo campus de lotação, não serão reservadas vagas para pessoas com deficiência e negros a que aludem ao §2º do Art. 5º da Lei n. 8.112/1990, Art. 1º da Lei n. 12.990/2014 e Decreto n. 9.508/2018.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada por Bancas Examinadoras sugeridas pelos Colegiados dos Cursos destinatários das vagas e designadas pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD);

1.7 Os perfis descritos no Anexo I são de responsabilidade dos cursos destinatários das vagas ofertadas neste processo seletivo e formatados de acordo com a respectiva cadeira/vaga no colegiado;

1.8 O professor contratado em decorrência do presente processo seletivo não poderá:

1.8.1 receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

1.8.2 ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

1.8.3 ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

1.9 Este edital será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br). Integram o presente Edital, os Anexos: Quadro de Vagas por Área de Conhecimento (Anexo I); Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por Área de Conhecimento (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV); Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V); Requerimento de Solicitação de Atendimento Especial (Anexo VI) e Cronograma (Anexo VII);

1.10 A remuneração bruta para o regime de trabalho de 20 horas e de 40 horas, para a função de Professor Substituto é composta por:

REGIME DE TRABALHO 20 HORAS			
Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95

(\*) R.T. - Retribuição por Titulação.

REGIME DE TRABALHO 40 HORAS			
Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48

(\*) R.T. - Retribuição por Titulação.

1.11 O candidato aprovado no processo seletivo não fará jus à progressão funcional nem a retribuição por titulação decorrente de obtenção de titulação posterior a contratação do candidato.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 O valor da Taxa de inscrição para este concurso é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

2.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, a partir das 00h e 01min. do dia 24 de março de 2022 às 23h e 59min. do dia 05 de abril de 2022 (horário oficial de Macapá/AP);

2.3 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança);

2.5 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição;

2.6 Para realizar o pagamento o candidato deverá acessar o Sistema de Recolhimento da União por meio do link [www.tesouro.fazenda.gov.br/impressao-degru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/impressao-degru), preencher OBRIGATORIAMENTE, os seguintes campos: Unidade Gestora (UG) 154215; Gestão 15278 (Fundação Universidade Federal do Amapá) e o Código 28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público). Em seguida, o candidato deverá clicar no menu Avançar e informar o Número de Referência (202201), a Competência (março/abril/2022), a data de vencimento (06/04/2022 - data máxima), o número do CPF do Candidato, o Nome do Contribuinte (Candidato), o valor principal e o valor total, ambos R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Ao concluir o preenchimento, o candidato deverá emitir a GRU e realizar o pagamento;

2.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 06 de Abril de 2022;

2.8 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

2.9 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível, após a confirmação do pagamento, no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

## 3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário de inscrição disponível no endereço <https://depsec.unifap.br/concursos/>, a partir das 00h e 01min. do dia 24 de março às 23h e 59min do dia 27 de março de 2022.

3.2 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver em consonância com o Decreto n. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); ou

III - Declarar ser doador de medula óssea, nos termos da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2008. Estes candidatos deverão ser doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e deverão anexar comprovante de doador, digitalizado em arquivo único no formato PDF, no momento da solicitação de isenção.

3.3 De acordo com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2008, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da inscrição, estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

3.4 Por meio do nº do CPF ou NIS do candidato a UNIFAP procederá a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico) de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto 6593, de 02/10/2008 e arts. 2º e 5º-A do Decreto 9094, de 17/07/2017, com as alterações do Decreto 9723, de 11/03/2019.

3.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

3.5.1 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção, que estará sujeita a análise e deferimento, ou não, pela Comissão do Processo Seletivo.

3.6 A listagem preliminar dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>, até o dia 28 de março de 2022;

3.7 Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição;

3.8 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição;

3.9 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso a partir das 00h e 01min. do dia 29 de março de 2022 às 23h e 59min. do dia 30 de março de 2023, utilizando o formulário disponível no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

3.10 Após a análise dos recursos, a Comissão publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/> até o dia 31 de março de 2022.

#### 4 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. De acordo com o inciso VIII, do Art.37, da Constituição Federal, e na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações; e do artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas, desde que estejam previstas cinco ou mais vaga por área de conhecimento/campus de lotação, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas;

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições da área de conhecimento pelo qual optou;

4.3. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

4.3.1 O laudo deverá ser redigido em letra legível, somente em língua portuguesa, contendo o nome completo e o número do documento oficial de identidade (identificação) do candidato, além de indicar o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela sua emissão;

4.4. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

4.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício da função, será AUTOMATICAMENTE excluído do certame;

4.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral;

4.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.8. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência;

4.9. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem no disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas respectivas alterações;

4.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

4.11 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999.

## 5 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Serão exigidos antes da assinatura do contrato temporário:

5.1.1 Ter sido classificado e aprovado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;

5.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;

5.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;

5.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;

5.1.5 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;

5.1.6 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar proficiência em Língua Portuguesa por meio da certificação CELPE-Bras;

5.1.7 Possuir o nível de escolaridade/titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);

5.1.8 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;



5.1.9 Desde que comprovada a compatibilidade de horários é permitida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas;

5.1.10 O disposto no item anterior não se aplica aos ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n. 7.596, de 10 de abril de 1987, ainda que exista compatibilidade de horários.

5.2 Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 4.1, sob pena de não efetivação da referida avença com a UNIFAP.

## 6 DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros vinculados à área de conhecimento, ou áreas afins, de que é objeto do Processo Seletivo, indicados pelo respectivo Colegiado de Curso, e escolhidos, preferencialmente, entre docentes da UNIFAP e na falta destes, de outras instituições oficiais de ensino superior e que não possuam parentescos, relações de orientação (seja no âmbito de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização, tese de doutorado, dissertação de mestrado, ou iniciação científica), ou publicações conjuntas em relação aos candidatos;

6.2 Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria da Pró-Reitoria de Graduação;

6.3 Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos;

6.4 A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo de serviço no magistério superior na UNIFAP;

6.5 Após a publicação da listagem das bancas avaliadoras, o candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros, com base no item 6.1, no prazo estabelecido no cronograma;

6.5.1 Recebida a solicitação de impugnação, que não tem efeito suspensivo do certame, a COPS analisará o pedido e decidirá, de forma irrecorrível, em até 04 (quatro) dias úteis quanto à existência de hipótese de impedimento;

6.6 Caso seja verificado o impedimento, caberá à COPS solicitar ao Colegiado do Curso a substituição do(s) respectivo(s) membro(s) impedido(s), não podendo o(s) substituto(s) incorrer nas hipóteses de impedimento.

## 7 DO PERÍODO DAS PROVAS

7.1 O cronograma de aplicação das provas didáticas e da entrega títulos, previsto para ocorrer no período de 21 a 23 de abril de 2022, será publicado no site <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

7.1.1 A divulgação do dia, horário e local de aplicação da Prova Didática ocorrerá até o dia 18 de abril de 2022;

7.2 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos ou pela conveniência administrativa da Universidade, sendo sempre divulgadas no endereço eletrônico <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

7.3 O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA do candidato.

## 8 DAS PROVAS

8.1 O presente Processo Seletivo constará das seguintes provas:

8.1.1 Prova Didática (eliminatória e classificatória);

8.1.2 Prova de Títulos (classificatória);

8.2 A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica para a realização da prova didática, consta no Anexo II deste Edital;

8.2.1 O Anexo II será publicado no dia 22 de março de 2022;

8.3 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a prova didática e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato;

8.4 De todas as provas serão lavradas atas que deverão mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização para fins de registro e comprovação, contendo assinatura dos membros da banca examinadora;

8.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique e de acordo com o estabelecido no item 8;

8.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

8.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam ao artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

8.5.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.

8.5.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 8.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será AUTOMATICAMENTE eliminado do Processo Seletivo;

8.5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no período máximo de 30 (trinta) dias para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5.6 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE BIOSSEGURANÇA

9.1 Por decorrência da Pandemia de Covid-19, todas as ações realizadas de maneira presencial deverão seguir os planos de biossegurança em vigência no Estado do Amapá e no município de Macapá, além de todas as determinações emanadas da UNIFAP e de seu Protocolo de Biossegurança;

9.2 As orientações a seguir devem ser obedecidas, a menos que haja determinação oficial em contrário:

9.2.1 É obrigatório o uso de máscara facial cobrindo o nariz e a boca nas dependências da Instituição;

9.2.2 Quando possível, será utilizado ventilação natural nos locais de prova, mantendo janelas e portas abertas a fim de promover a renovação de ar no ambiente;

9.2.3 O candidato não poderá adentrar na sala de realização da prova, nem permanecer no ambiente descrito no item 10.7, sem o uso da máscara facial;

9.2.4 Só poderá permanecer na sala de aplicação da prova o quantitativo máximo de pessoas correspondente a 50% da lotação do ambiente e mantendo o afastamento mínimo de 1,5 metros entre os assentos, sempre observando o item 9.2.1.

9.3 Todos os envolvidos na organização e avaliação do certame deverão obedecer ao disposto neste item 9.

## 10 DA PROVA DIDÁTICA

10.1 A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado;

10.2 A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo II deste Edital), sorteado com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de sua realização, em horário e local a ser publicado no site <https://depsec.unifap.br/concursos/>.

10.2.1 Caso o candidato não respeite o limite de tempo estipulado, a banca examinadora poderá interromper a aula, informando ao candidato que o mesmo está eliminado por transpor o tempo máximo estabelecido;

10.2.2 Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio do tema. Na hipótese de não comparecimento de nenhum candidato presente ao sorteio do tema para a Prova Didática de determinada área de conhecimento, este será realizado na presença de duas testemunhas.

10.3 Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar IMEDIATAMENTE a sua aula;

10.4 Para cada área/dia/turno da prova didática será sorteado, em SESSÃO PÚBLICA, um número de 1 a 10, pelo menos 24 horas antes da realização da prova didática. O tema para cada área/dia/turno será o correspondente ao número sorteado, de acordo com a relação de temas da respectiva área, conforme Anexo II;

10.5 Nas áreas com mais de 4 (quatro) candidatos para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no site do <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

10.6 Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado eliminado o que estiver ausente;

10.7 Na data de realização da prova didática, os candidatos ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook, ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação.

10.8 Os candidatos poderão fazer uso de banheiro ou bebedouros, devendo solicitar aos fiscais. A candidata lactante, quando em espera, poderá amamentar, na presença de uma fiscal.

10.9 A banca examinadora, no dia e horário marcado para a aplicação da Prova Didática, receberá os candidatos na sala de prova para colher assinatura e documento de identificação, sendo eliminados os candidatos que não apresentem documento de identidade, ausentes ou retardatários. Na oportunidade, será feito sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

10.10 A prova didática será realizada em sessão pública, obedecendo o item 8, e será gravada para fins de registro conforme afiança o inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. No início da aula, o candidato lerá a declaração, informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma;

10.11 Será eliminado do concurso o candidato que não entregar à banca examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 03 (três) vias.

10.11.1 A elaboração do plano de aula deverá conter os seguintes elementos mínimos: identificação tema de aula, objetivos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas.

10.12 É vedado aos demais candidatos, de uma mesma área, participarem como observador ou ouvinte da prova didática de outros candidatos, bem como utilizar qualquer meio eletrônico ou digital para registrar a aula do concorrente;

10.13 Não será permitida gravação, manifestação ou arguição pelo público ao candidato;

10.14 Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Anexo III;

10.15 A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento;

10.16 Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros;

10.17 O resultado provisório da Prova Didática será publicado até o dia 26 de abril de 2022.

## 11 DA PROVA DE TÍTULOS

11.1 Os candidatos deverão apresentar cópias da documentação prevista para a pontuação na prova de títulos, organizada conforme o Anexo IV deste Edital, em 01 (uma) via, acompanhada dos originais a fim de certificação pelo servidor responsável pelo recebimento, em data prevista conforme cronograma Anexo VII, disponível no site: <https://depsec.unifap.br/concursos/>;

11.2 Os documentos apresentados pelos candidatos, em 01 (uma) via, deverão estar dispostos conforme a ordem descrita no Anexo IV e acompanhados do formulário constante no Anexo IV, preenchido e pontuado pelo próprio candidato, segundo sua previsão de pontuação. Todos os documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato de acordo com a sequência dos itens descritos no formulário do Anexo IV, sob pena de não serem aceitos pela COPS;

11.3 Além da cópia de todos os documentos requisitados para a avaliação de títulos (em uma via encadernada), necessariamente, deverão ser apresentados os originais dos documentos para conferência. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato;

11.4 Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:

11.4.1 Documento de identificação de acordo com o item 8.5.1;

11.4.2 Diploma da Graduação;

11.4.3 Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es).

11.5 Na hipótese do candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação stricto sensu, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa, assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação stricto sensu cursado, sem registro de ressalvas, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no Processo Seletivo;

11.6 Na hipótese do candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação lato sensu realizada em instituições credenciadas, poderá apresentar declaração, emitida pela instituição onde cursou a pós-graduação, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no processo seletivo;

11.7 Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo IV deste Edital;

11.8 No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto do Processo Seletivo e conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital;

11.9 No que se refere à titulação será computada na pontuação apenas a de maior titulação, uma única vez e desde que atenda ao perfil para vaga presente no Anexo I. Na hipótese do candidato não apresentar titulação exigida para a respectiva área de conhecimento, este não pontuará na prova de títulos, sendo ainda, considerado não apto para fins de provimento no cargo.

11.10 Excetuando-se a titulação de doutorado, mestrado e especialização, só serão considerados para pontuação da prova de títulos aqueles documentos vinculados à área de conhecimento de que é objeto o processo seletivo e dos últimos 05 (cinco) anos que antecederem a convocação para a prova de títulos;

11.11 Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datando e assinando o formulário respectivo;



11.12 Não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato que:

11.12.1 Não atender ao perfil da vaga, conforme solicitado no edital;

11.12.2 Não entregar os documentos no prazo previsto;

11.12.3 Não atender aos itens 11.2 e 11.3 em sua totalidade.

11.13 A nota final da prova de títulos consistirá na soma das notas obtidas em cada critério avaliativo constante no Anexo IV, dividida por 20, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento;

11.14 O resultado provisório da Prova de Títulos será publicado até o dia 26 de abril de 2022;

11.15 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos apresentados, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do concurso o candidato, a qualquer tempo, caso seja constatado que os documentos são inverídicos, conforme descrição do item 11.2 deste edital.

## 12 DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 A classificação final do Processo Seletivo é resultante da somatória das notas obtidas nas provas didáticas e de títulos;

12.2 Em caso de empate terá preferência o candidato:

I - Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II - Com maior nota na prova didática;

III - Com maior pontuação na prova de títulos;

IV - Com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

V - Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 Serão aceitos recursos administrativos (Anexo V), sem efeito suspensivo do certame, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório;

13.2 Caso o início do prazo aconteça em feriados ou final de semana, contar-se-á a partir do primeiro dia útil;

13.3 O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer;

13.4 O recurso deverá ser protocolado no horário das 08 às 12h e de 14 às 18h, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá/ AP;

13.5 Após análise, as respostas dos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato poderá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP, no campus Marco Zero;

13.6 Não será aceito recurso por outro meio que não seja aquele previsto no item 13.4;

13.7 Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados;

13.8 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

## 14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 O Edital de Homologação do resultado final do Processo Seletivo contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação;

14.2 O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec)

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A UNIFAP poderá publicar comunicados e normas complementares a este edital;

15.2 Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações;

15.3 A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e atuar nas atividades acadêmicas, prioritariamente as de ensino, determinadas pela PROGRAD;

15.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública;

15.5 As vagas mencionadas no presente Edital são para contratação de professor substituto conforme o prazo de validade do Processo Seletivo e necessidade da Administração Pública;

15.6 O candidato aprovado no presente certame poderá ser chamado para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o processo seletivo, desde que seja para a função idêntica e preenchidos os requisitos do Edital, sempre respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que para a vaga para a qual está sendo chamado não tenha havido candidatos aprovados;

15.7 O prazo para (recurso) impugnação do presente Edital é de 4 (quatro) dias corridos, contados de sua publicação;

15.8 Todos os documentos relativos ao presente processo seletivo, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese, podendo ser fornecidas cópias a requerimento do candidato;

15.9 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

15.10 Os documentos relativos ao presente processo seletivo ficarão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados;

15.11 A COPS será sediada na UNIFAP, no prédio do DEPSEC, no Campus Marco Zero do Equador, localizado em Macapá - AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02;

15.12 Os casos omissos serão dirimidos pela COPS, ouvida à UNIFAP.

15.13 O inteiro teor deste edital, seus anexos e suas alterações, contendo todas as informações sobre o processo seletivo podem ser encontrados no Link: <https://depsec.unifap.br/concursos/> (Aba Edital Nº 06/2022 - Professor Substituto - UNIFAP).

**ALMIRO ALVES DE ABREU**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.